



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano XI | Edição nº 1417

Página 1 de 17

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
<b>Secretaria de Administração</b> .....	8
<b>Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões</b> .....	17
<b>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira</b> .....	17
<b>Poder Legislativo</b> .....	17



## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903

Tel: (019) 3843-9100

e-mail: [jornaloficial@itapira.sp.gov.br](mailto:jornaloficial@itapira.sp.gov.br) - site: [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br)

Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira



**PODER EXECUTIVO**

**ATOS OFICIAIS**

**DECRETO Nº 055, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

***“Dispõe sobre pagamento de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, através de cartão de débito ou de crédito e o credenciamento de empresas para a operacionalização do pagamento, perante as Entidades Públicas do Município de Itapira, da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências”.***

ANTONIO HELIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 6.112, de 14 de dezembro de 2021, que autoriza as Instituições da Administração Pública do Município de Itapira, da Administração Direta e Indireta, a viabilizar o recebimento de créditos tributários e não tributários por meio de cartão de débito e de crédito e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a sistemática das cobranças por meio de cartões de débito ou de crédito das dívidas tributárias e não tributárias da Administração Direta e Indireta do Município Itapira será disciplinada por Decreto Municipal, nos termos do artigo 3º da referida Lei Municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o pagamento de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, através de cartão de débito ou de crédito e o credenciamento de empresas para operacionalizar o pagamento, nos termos da Lei Municipal n.º 6.112 de 14 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** As Entidades Públicas do Município de Itapira, da Administração Direta e Indireta são órgãos competentes para firmar contratos, convênios ou acordos de cooperação técnica ou outro instrumento congêneres com instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos de pagamento, com a finalidade de viabilizar o recebimento de créditos tributários e não tributários, inclusive àqueles inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, através de cartão de débito ou de crédito, na forma definida neste Decreto.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto considera-se:

**I** - adquirente: instituição responsável pela relação

entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;

**II** - subadquirente ou facilitadora de pagamento: é a instituição que de algum modo intermedia o pagamento para outros;

**III** - arranjo de pagamento: conjunto de regras e procedimentos que disciplina a realização de determinado tipo de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;

**IV** - Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB): compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários;

**V** - agente arrecadador: instituição bancária contratada para prestação de serviço de arrecadação de tributos e outras receitas públicas;

**VI** - contribuinte: pessoa física ou jurídica que se apresentar à empresa credenciada, a fim de realizar o pagamento de créditos fiscais, inscritos ou não na dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito;

**Art. 3º** O pagamento de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, da Administração Direta e Indireta do Município de Itapira por meio de cartão de débito e crédito, a ser disponibilizado pelas empresas credenciadas, será realizado a partir das informações constantes dos boletos gerados pelos sistemas de cobrança das entidades públicas municipais, assegurando-se o recebimento pelo Tesouro Municipal do valor integral do crédito, ainda que a empresa credenciada faculte ao contribuinte o pagamento de forma parcelada.

**CAPÍTULO II  
DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 4º** O recolhimento dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, da Administração Direta e Indireta do Município de Itapira será feito exclusivamente à vista e no valor integral do boleto gerado pelos sistemas de cobrança das entidades públicas municipais.

**§ 1º** Para fins do recolhimento referido no *caput*, o contribuinte poderá, opcionalmente, sem prejuízo da utilização das demais formas previstas na legislação, utilizar os meios oferecidos pelas empresas credenciadas, para pagamento ou parcelamento oneroso mediante o uso de cartão de débito ou crédito, à vista ou em parcelas, dos boletos gerados pelos sistemas de cobrança das entidades públicas municipais.

**§ 2º** Na hipótese de utilização de cartão de crédito ou débito:

**I** - o recolhimento perante o agente arrecadador, correspondente ao pagamento do boleto gerado pelos sistemas de cobrança do poder público municipal da administração direta e indireta, será realizado no dia útil



subsequente ao dia em que for efetivada a operação financeira relativa ao cartão de débito ou crédito, assegurando-se o recebimento do valor integral pelos cofres públicos;

**II** - os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou de crédito ficam exclusivamente a cargo do titular do cartão de débito ou de crédito;

**III** - a operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao Município;

**IV** - a quitação decorrente da operação de pagamento processada pela empresa credenciada favorece o sujeito passivo do débito a que se referir o boleto utilizado na operação, mesmo que ele não seja o titular do cartão de débito ou crédito utilizado para o pagamento;

**§ 3º** A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de débito ou crédito e a operadora do respectivo cartão não comprova a quitação do débito do sujeito passivo com o Município.

**§ 4º** A quitação do débito tributário e não tributário de que trata este Decreto só será reconhecida depois de processado o pagamento do boleto gerado.

**Art. 5º** As Entidades Públicas do Município de Itapira, da Administração Direta e Indireta poderão promover o credenciamento de empresas para processar as operações de uso do cartão de débito ou de crédito e os respectivos recolhimentos aos cofres públicos, mediante formalização de termo de acordo de cooperação técnica, contrato ou ato congênere.

**§ 1º** As empresas credenciadas devem:

**I** - ser autorizadas como adquirentes, subadquirentes, operadoras de meios eletrônicos ou empresas facilitadoras, por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil, a processar recebimento, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito ou crédito aceitos no mercado;

**II** - estar habilitadas tecnicamente para prestação de serviços de recebimento por meio de cartão de débito ou crédito;

**III** - disponibilizar aos interessados opções de pagamento dos débitos tributários ou não tributários por meio de cartão de débito ou crédito, à vista ou em parcelas, sempre possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento, para que possa decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades, ciente do custo efetivo da operação escolhida;

**VI** - disponibilizar meios físico e virtual de processamento das operações de pagamento com cartão de débito e crédito, nos seguintes termos:

**a)** instalar ponto físico de atendimento ao público em no mínimo um ponto do território municipal nos quais

deverá dispor de pelo menos um atendente equipado com a máquina de processamento de cartões e treinado para esclarecer os detalhes da operação aos interessados, podendo ser substituído por totem de auto-atendimento;

**b)** oferecer canal eletrônico próprio que permita ao interessado efetuar o pagamento com cartão de débito ou de crédito pela internet;

**V** - proceder com a quitação dos boletos no dia útil subsequente ao dia em que processar a operação de pagamento com o cartão de débito ou crédito do devedor, nos termos do art. 4º, § 2º, I, deste Decreto;

**VI** - fornecer ao devedor os esclarecimentos necessários sobre o processamento da quitação do débito tributário e não tributário objeto de pagamento, destacando especialmente as regras dispostas no art. 4º, §§ 3º e 4º, deste Decreto;

**§ 2º** O não recolhimento nos termos do inciso V do § 1º deste artigo sujeita a empresa ao descredenciamento de ofício, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis, em especial as da Lei Federal nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

**Art. 6º** Os órgãos da administração direta e indireta poderão ceder espaços em suas repartições para que as empresas credenciadas instalem ponto físico de atendimento e/ou auto-atendimento nos mesmos ambientes em que ocorrem o atendimento ao público.

**§ 1º** Os custos para a criação das estruturas adequadas de instalação de ponto físico de atendimento das empresas credenciadas deverão ser suportados exclusivamente por elas, sem qualquer ônus para o Município.

**§ 2º** Qualquer modificação estrutural nos prédios públicos só poderão ser feita realizadas mediante anuência expressa de seus titulares.

**§ 3º** A fim de preservar a ordem nas repartições públicas em que haja atendimento ao público, poderá ser limitado o número de empresas instaladas em cada ponto de atendimento, observando-se os seguintes critérios e ordem de preferência:

**I** - a empresa que instale pontos de atendimento simultaneamente em mais de uma localidade deverá ter prioridade sobre aquela que limite suas instalações a um único ponto de atendimento, valorizando-se, assim, a padronização do atendimento ao contribuinte;

**II** - a empresa que ainda não dispuser de instalação em nenhuma repartição pública deverá ter prioridade sobre aquela que já disponha de instalações, de modo a promover a salutar concorrência entre as prestadoras do serviço de intermediação de pagamento;

**III** - a empresa que comprove já prestar serviço semelhante em outros entes da federação terá prioridade sobre aquela que não fizer essa comprovação;

**IV** - a empresa que tiver formalizado o termo de acordo de cooperação técnica há mais tempo terá prioridade sobre aquela credenciada posteriormente.

**§ 4º** As autorizações para instalação de credenciada em repartição pública deverão ser revistas periodicamente,



com a observância dos critérios estabelecidos no § 3º deste artigo, garantindo-se o direito de permanência à credenciada que esteja no local há menos de 5 (cinco) anos.

**§ 5º** O direito de permanência mencionado no § 4º deste artigo não se sobrepõe ao direito de a repartição pública reaver o seu espaço físico em decorrência de fato administrativo superveniente que impossibilite a continuidade da referida cessão.

**Art. 7º** O acesso às informações dos débitos para as empresas credenciadas se dará por meio de serviços de *webservice* ou de cadastros para acesso regular aos sistemas já existentes da administração direta e indireta.

**§ 1º** É vedada a divulgação ou utilização para outros fins de informações obtidas por meio de quaisquer dos sistemas indicados no caput fora do escopo do arranjo de pagamento.

**§ 2º** O adquirente ou subadquirente ou facilitadora de pagamento deverão apresentar prestação de contas das atividades disciplinadas por este Decreto, observando-se prazo, forma e condições estabelecidas pelo órgão da administração direta ou indireta.

**Art. 8º** A fiscalização da execução das atividades previstas neste Decreto será exercida pelas Entidades Públicas do Município de Itapira, da Administração Direta e Indireta, a fim de verificar se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições deste Decreto e as demais normas aplicáveis.

### CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

**Art. 9º** As empresas a que se refere o art. 5º deste Decreto deverão requerer o credenciamento junto à administração direta ou indireta do Município de Itapira, mediante comprovação de situação de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

**Parágrafo único.** O credenciamento será realizado por chamamento público.

**Art. 10** Para fins de credenciamento, para realizar a operacionalização de que trata este Decreto, a pessoa jurídica interessada deverá:

**I** - apresentar requerimento de credenciamento contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço completo da empresa, instruído com os seguintes documentos:

**a)** contrato, estatuto social ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;

**b)** ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;

**c)** ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;

**d)** cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);

**e)** endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP), número de telefone e e-mail;

**f)** cópia do cartão de inscrição do Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ);

**g)** declaração do contador e/ou Balanço Patrimonial e/ou documento que comprove que a empresa possui patrimônio líquido igual ou maior que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**h)** certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**i)** certidão conjunta referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, administrados, no âmbito de suas competências, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Jurídica da Fazenda Nacional (PGFN);

**j)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

**k)** certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento;

**l)** 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, similar em características técnicas e capacidades de operação com o objeto de credenciamento;

**m)** declaração de que possui vínculo com agente arrecador e que:

**1)** efetuará o pagamento dos boletos gerados quando as máquinas de cartão da empresa credenciada forem utilizadas para a realização dos pagamentos dos débitos nos termos do art. 4º deste Decreto;

**2)** suspenderá o acesso ao *webservice* da prefeitura, na hipótese de descredenciamento;

**II** - apresentar, com o requerimento, projeto resumido indicando a quantidade e a localidade dos pontos físicos de atendimento que pretende instalar no território municipal, bem como apresentando comprovação da existência do canal virtual de pagamento pela *internet* a que se refere o art. 5º, § 1º, IV, "b" deste Decreto;

**III** - estar contratada como subadquirente e/ou empresa facilitadora com instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito ou débito aceitos no mercado financeiro;

**IV** - estar em plena conformidade com os padrões *Payment Card Industry Data Security Standards* (PCI-DSS), devendo a empresa interessada no credenciamento apresentar certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS;

**V** - estar credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, nos Termos da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, e a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou



crédito, devendo a empresa interessada comprovar tal condição mediante apresentação de Portaria de Credenciamento expedida pelo Denatran correspondente e vigente.

**VI** - declarar e comprovar que consegue acessar por *webservice* ou *login* de cadastro os sistemas de arrecadação da administração direta ou indireta do Município Itapira, de forma *online*, sem intervenção manual;

**VII** - A empresa credenciada deverá firmar, como condição para assinatura de contratos, convênios, acordos de cooperação técnica ou outro instrumento congênere, Declaração de que tem pleno conhecimento da arquitetura referencial de integração e em especial para garantia da interoperabilidade com o sistema de arrecadação usado pelo órgão da administração direta e indireta do Município de Itapira, sem ônus para os mesmos;

**VIII** - declarar e comprovar, por meio de instrumento jurídico próprio, que, após a operação financeira de crédito ou débito, consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador habilitado a recepcionar o documento de arrecadação.

**§ 1º** O credenciamento das empresas somente poderá ser efetuado sem ônus para o Município de Itapira, mediante formalização de termo de acordo de cooperação técnica, contrato ou ato congênere.

**§ 2º** O órgão da administração direta ou indireta do Município de Itapira poderá, motivadamente, estabelecer outros requisitos, bem como exigir outros documentos ou dispensar os indicados neste artigo, inclusive exigir uma prova de conceito.

**§ 3º** Quando houver incorporação de uma empresa por outra não credenciada, caso esta tenha interesse na continuidade do serviço, deverá solicitar seu credenciamento e firmar o ajuste nos termos deste Decreto.

**§ 4º** Atendidas as condições previstas neste artigo e celebrado o termo de acordo de cooperação técnica, contrato ou ato equivalente, o órgão da administração direta ou indireta do Município Itapira providenciará a publicação do extrato do ato no Jornal Oficial do Município.

#### CAPÍTULO IV

#### DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 11.** As empresas credenciadas deverão realizar em ponto físico de atendimento dentro do território do Município de Itapira, pela *internet*, e ainda por meio de tecnologia que permita a integração ao software de captura dos débitos sem nenhuma manipulação do valor de pagamento, a operacionalização do recebimento de pagamentos de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, através de cartão de débito ou de crédito.

**Parágrafo único.** A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela *internet*, é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente ao negócio financeiro que realiza.

#### CAPÍTULO V

#### DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 12.** A empresa credenciada tem o dever de:

**I** - realizar ações de comunicação e mídia visando divulgar ao público a disponibilização da nova ferramenta para quitação de créditos da administração direta ou indireta do Município Itapira;

**II** - conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas por este Decreto e por atos normativos complementares;

**III** - manter o sigilo das informações obtidas dos órgãos da administração direta e indireta do Município Itapira e dos contribuintes;

**IV** - cessar imediatamente os acessos aos sistemas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapira, na hipótese de perder a qualidade de credenciada;

**V** - manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o final do credenciamento;

**VI** - manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;

**VII** - disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para a efetivação da operação financeira;

**VIII** - efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;

**IX** - proceder com a quitação dos boletos no dia útil subsequente ao dia em que processar a operação de pagamento com o cartão de crédito do devedor;

**X** - entregar a quem tiver realizado a operação com cartão de crédito ou débito o comprovante de pagamento do boleto de arrecadação ao Tesouro Municipal, imediatamente quando solicitado pelo cidadão;

**XI** - encaminhar mensalmente ao órgão da administração direta e indireta do Município de Itapira informações e estatísticas sobre as operações realizadas ou disponibilizá-las mediante acesso restrito pela internet.

**§ 1º** O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às responsabilizações previstas na legislação.

**§ 2º** É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

**Art. 13.** O contribuinte que optar por pagar um débito fiscal com uso de cartão de crédito ou débito, na forma deste Decreto, tem direito a:

**I** - em momento prévio à operação financeira, ser cientificado dos custos totais da operação financeira aos quais estará submetido, inclusive com detalhamento dos valores das parcelas e do montante total do débito que está submetendo para pagamento;

**II** - receber da empresa credenciada, além do comprovante referente à operação com o cartão de crédito ou débito, documento que comprove ter sido realizado o



pagamento do boleto do órgão da administração direta e indireta do Município de Itapira que tenha sido objeto da operação.

**Parágrafo único.** Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão de crédito ou débito arcar com a quitação da operação financeira realizada entre ele e a operadora.

#### CAPÍTULO VI

##### DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**Art. 14.** O credenciamento poderá ser cancelado:

I - a pedido da empresa credenciada;

II - de ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir suas obrigações, previstas neste Decreto.

§ 1º A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:

I - cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação do órgão da administração direta e indireta do Município de Itapira; e

II - comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos agentes arrecadadores com os quais mantiver vínculo.

§ 2º As despesas decorrentes do cancelamento do credenciamento e os custos de desmobilização correrão por conta da empresa descredenciada.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 15.** As informações dos contribuintes e de interesse do Município de Itapira não poderão ser disponibilizadas ou divulgadas a terceiros.

**Parágrafo único.** A divulgação indevida de informações acarreta a responsabilização da empresa credenciada, na forma da lei.

**Art. 16.** O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto ensejará responsabilização administrativa, civil e penal.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Os repasses financeiros ao Tesouro Municipal realizados nos termos deste Decreto serão efetuados pelos agentes arrecadadores com estrita observância do disposto nos contratos de arrecadação celebrados com o Município de Itapira, com a interveniência da Secretaria de Fazenda Municipal.

**Art. 18.** Ficam os órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapira, no âmbito de suas competências, a expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de abril de 2022.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da

Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

#### DECRETO Nº 056, DE 06 DE ABRIL DE 2022

***“Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços para ambulantes durante a Festa de Maio - 2022 (Festa em Louvor a São Benedito).”***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras para a comercialização e exploração dos espaços disponibilizados pela Prefeitura, nas ruas delimitadas para instalação de barracas, trailers ou similares, para a venda de gêneros alimentícios e variedades, no período de 04 a 15 de maio de 2022, durante as festividades da Festa em Louvor a São Benedito, a tradicional Festa de Maio.

**Art. 2º** Os interessados em explorar esses espaços deverão estar cadastrados junto ao Município de Itapira e a Vigilância Sanitária.

**Art. 3º** Todo procedimento de venda e permissão dos respectivos espaços previstos neste decreto serão realizados, exclusivamente, pela Divisão de Fiscalização e Posturas, localizada na Praça Bernardino de Campos, nesta cidade.

**Parágrafo único.** Fica proibida a sublocação dos espaços públicos previstos neste decreto, por qualquer dos integrantes pagantes por esses pontos.

**Art. 4º** O procedimento de disponibilização dos espaços preestabelecidos e enumerados pela Administração se dará pela ordem de inscrição geral de ambulantes, sendo, preferencialmente, disponibilizados aos ambulantes do Município de Itapira.

§ 1º As inscrições serão realizadas presencialmente na Divisão de Fiscalização e Posturas, localizada na Praça Bernardino de Campos, a partir do dia 07/04/2022, iniciando-se às 08h30 min.

§ 2º Fica proibida a participação de ambulantes que estejam em débito com a Prefeitura Municipal de Itapira.

**Art. 5º** Ficam sob responsabilidade dos proprietários das barracas, trailers ou similares:

I - As Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs e os Alvarás de Bombeiros;

II - A solicitação de ligação de energia elétrica junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, comunicando-os da carga de energia necessária;

III - A solicitação de ligação de água junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira - SAAE;

IV - A manutenção e limpeza do espaço locado,



durante todo o período da festa e após a desmontagem das barracas, trailers ou similares.

**Art. 6º** Todos os espaços, independente do segmento, serão comercializados no valor de R\$ 18,86 por m²/dia (dezoito reais e oitenta e seis centavos por metro quadrado por dia).

**Art. 7º** Os pagamentos, referentes ao art. 6º deste decreto, deverão ser realizados em duas vezes, sendo a primeira parcela até o dia 03/05/2022 (40% do valor) e a segunda parcela será com vencimento para o dia 12/05/2022 (60% do valor).

**Parágrafo único.** Caso o requerente não efetue o pagamento até o dia 03/05/2022, a Divisão de Fiscalização e Postura cancelará a sua solicitação para comercialização e exploração de espaço público durante as festividades da Festa de Maio.

**Art. 8º** As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados até às 10h00 do dia 16/05/2022, sob pena de não poderem explorar espaço público durante a Festa de Maio nos anos seguintes.

**Art. 9º** O horário de funcionamento da Festa de Maio, descrito abaixo, deverá ser respeitado pelos ambulantes, caso contrário serão passível das penalidades previstas neste decreto:

- Sábados e domingos - Das 11h30 as 00h00;
- Segunda a Sexta - Das 17h30 as 23h30;

**Art. 10.** O acúmulo de lixo e resíduos de mercadorias no entorno das barracas será de responsabilidade dos ambulantes, que deverão manter esses limites limpos, utilizando as lixeiras instaladas pelo perímetro do evento;

**Art. 11.** Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua da Saudade e nas imediações da Festa de Maio.

**Parágrafo único.** Os veículos constantes no caput deste artigo que necessitarem de estacionamento deverão realizar a solicitação do espaço no Departamento de Fiscalização e Postura.

**Art. 12.** A penalidade estabelecida para o descumprimento das regras constantes neste decreto será no valor de 375,66 UFMI, de acordo com o Código de Postura do nosso Município.

**Art. 13.** Fica estabelecido que a venda e permissão de uso dos espaços da Rua Agostinho Cavenaghi, a "**Rua do Turista**", será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 06 de abril de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

## DECRETO Nº 057, DE 06 DE ABRIL DE 2022

**“Regulamenta o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 6.129, de 28 de março de 2022”.**

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o subsídio previsto no artigo 4º da Lei Complementar 6.129, de 28 de março de 2022, será pago em duas parcelas, sendo a primeira no dia 04 e a segunda no dia 20 de cada mês.

**Parágrafo Único** Caso a data estabelecida para pagamento não seja dia útil, esta será automaticamente prorrogada para o dia útil subsequente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP**, 06 de abril de 2022.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

## PORTARIA Nº 568/2022

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço - ATS;

### RESOLVE:

**CONCEDER** a partir do mês de Março de 2022, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço - ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Nome
18686	ANA PAULA FORMIGARI
15532	ANTONIO BATISTA FILHO
19920	CLAUDIA MARIA RODRIGUES GONÇALES
14463	DANIELA PATRICIA GOMES DE LIMA LOPES GARCIA
16478	DANIELA PELIZER DA SILVA
17189	DANIELE COELHO DE MORAES
17176	FABIANA REGINA MANARA
18687	GEIZA TUROLI DA SILVA
17177	GRAZIELA FRANCO PEREIRA DE FREITAS
18249	HENRIQUE MARIANO BORTOLOTTI
18242	JAQUELINE ANASTACIO SARTORI



14214	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA
19659	JOSE AIRTON BORSATO
17191	JOSE APARECIDO FERNANDES
15895	JULIANA SIMONETTI BELINELLO
18236	KARINA DE PAULO RENO BIGGI
15772	MARIA DE LOURDES JEZUINO TEIXEIRA BATISTA
14041	MARIA ESTELA SILVERIO DE TOLEDO
15771	MARIA HELENA DE SOUZA RODRIGUES
18252	MARTA MELINA ROSATTO DE MORAES CAMARGO
17188	PAULO RICARDO DE SOUZA
18233	ROSEMEIRE PELIZER MOGGIO
17192	SELMA REGINA ZANI DE SOUZA
17173	SILVIA HELENA DA ROCHA CARVALHO
18519	SIRLEI SARTI FARABELLO
15863	TARIS PLENAMENTE DE SOUZA
18258	TATIANE DE ALVARENGA CARULA
14213	VANA RODRIGUES DOS SANTOS CARMONA ORTIZ
18745	VERA REGINA FIGUEIREDO GONÇALVES
15862	VIVIANE FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 31 de março de 2022.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022**

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Julia Heloise Lellis dos Santos	384.564.138-01	AA V - Cuidador Social	385/2019
Gabriela Carla Alves	093.517.636-50	AA V - Cuidador Social	385/2019
Francisco Newton Nunes da Silva	453.302.098-46	AA I - Inspetor de Alunos	393/2019
Luisa Helena da Silva	184.310.148-30	AA I - Inspetor de Alunos	393/2019
Aline Sastre de Souza	050.572.076-01	AA I - Inspetor de Alunos	319/2019
Airton Chitolino Cazzonatto	318.091.368-14	AA VII - Técnico de Laboratório	195/2018
Juliana de Godoy Costa	299.516.198-60	AA IV - Fiscal de Posturas	195/2018
Thainá Cristina Vieira Gaspardi	446.861.098-09	GP IV - Fisioterapeuta	1.126/2019
Emilli Renata de Toledo Bicudo	370.723.118-66	GP IV - Biomedico	561/2022
Valdir Thomaz da Silva	182.972.408-86	GPIV - Enfermeiro	561/2022
Natalia Ferreira da Costa	433.822.058-90	GP IV - Nutricionista	561/2022

Caso o(s) candidato(s) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO)

O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 05 de abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**CONCURSO PÚBLICO CPPMIT 001/2022**



**RESULTADOS PRELIMINARES DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMIT 001/2022**, torna público os Resultados Preliminares do TAF – Teste de Aptidão Física do(s) Cargo(s):

303 - AGENTE DE SERVIÇOS X - AGENTE DE DEFESA CIVIL

**A)** Os candidatos encontram-se em **Ordem Alfabética**.

**B) Período de Recurso:** das **08:00h do dia 06/04/2022** até às **08:00h do dia 08/04/2022**, exclusivamente pela internet através do site da **SHDias Consultoria e Assessoria**. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br), informar o número de seu CPF e sua senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período acima estabelecido, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá no final o **número do protocolo** para acompanhamento da resposta do recurso interposto, o qual poderá ser consultado pela área do candidato.

**C)** Para consultar o(s) recurso(s) protocolado(s) e a(s) respectiva(s) resposta(s) quando finalizado a(s) análise(s), o candidato deverá acessar a área do candidato através de seu CPF e senha cadastrada. Após o login, o candidato deverá acessar o "Menu" Meus Concursos, posteriormente clicar no "botão" Acompanhar, dentro do Concurso que estiver inscrito e realizado Recurso. Por fim, haverá uma "Aba" chamada Acompanhamento dos recursos em que o candidato deverá clicar no "botão" Visualizar.

Itapira, 6 de abril de 2022.

**ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI**  
Prefeito Municipal de Itapira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA CONCURSO PÚBLICO - CPPMIT 001/2022



### RESULTADOS PRELIMINARES DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA / ALFABÉTICA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado											
303 - AGENTE DE SERVIÇOS X - AGENTE DE DEFESA CIVIL											
Inscrição	Candidato	Data Nasc.	RESULTADO TAF						Total	Situação	
			Abdominal		Polichinelo		Corrida				
			Qtd.	Pts	Qtd.	Pts	Qtd.	Pts			
5778	ADILSON APARECIDO FURIATI JUNIOR	05/12/1992	40	7,50	74	10,00	01:21	6,25	23,75	APROVADO(A)	
1642	ADILSON APARECIDO LISBOA OLIVEIRA	04/03/1980	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
2769	ADRIANO FREDERICO LOURENÇO	08/02/1984	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
2058	ALISSON DE CARVALHO	16/11/1994	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
5359	ANDRE FRANCISCO ANTONIO	22/10/1983	25	4,25	63	8,75	01:45	0,75	13,75	REPROVADO(A)	
1820	ARTHUR JOSÉ MOINO PEREIRA	02/12/1990	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
3866	BRUNO APARECIDO LOPES	20/08/1991	36	6,50	58	7,00	01:29	4,25	17,75	REPROVADO(A)	
2540	BRUNO BRESSIANI GHEZI	12/11/1995	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
5811	BRUNO JOSÉ HENRIQUE LINO	21/02/1996	47	9,25	84	10,00	01:25	5,25	24,50	APROVADO(A)	
5162	BRUNO RAFAEL TOSTA BARBOSA	22/10/1992	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
6191	DAIANA MIRELLA CAVALLARO	08/04/1981	45	10,00	91	10,00	00:37	9,50	29,50	APROVADO(A)	
1244	DAVIDSON ALVES DE OLIVEIRA	15/04/1994	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
3431	DEBORA VITORIA SILVA DOS SANTOS	23/10/1999	45	10,00	74	10,00	00:39	8,25	28,25	APROVADO(A)	
4508	DEGNALDO BENTO DE AZEVEDO	16/09/1964	37	7,50	78	10,00	02:37	0,00	17,50	REPROVADO(A)	
2099	DONIZETTI BARBOSA DOS SANTOS	20/02/1990	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
3181	ELTON RIBEIRO	19/08/1983	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
0633	EVANDRO DE OLIVEIRA SANTIAGO	13/06/1975	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
0892	FABIO DELANGELICA SILVA	14/12/1987	44	8,75	82	10,00	01:15	8,00	26,75	APROVADO(A)	
1233	FABRICIO DE JESUS ALVES	23/01/1980	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
4199	FELIPE ADOLFO DE OLIVEIRA	18/05/1996	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
5180	FERNANDO PERES	26/04/1990	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
4614	GABRYELA OLIMPIO	18/12/2002	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
6205	GEOVANA CRISTINA PACHECO DAL AVA	23/01/1984	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
4568	GUSTAVO MADRONA FRANCISCO GALBE	07/04/2003	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
4543	HELIO FERNANDO SILVA	31/07/2002	54	10,00	89	10,00	01:04	10,00	30,00	APROVADO(A)	
6289	IVAN RENATO CORREA LEITE	07/05/1982	30	5,50	78	10,00	02:00	0,00	15,50	REPROVADO(A)	
5500	JOSÉ RAFAEL PEREIRA DO PRADO	26/03/1999	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
5366	JOSE ROBERTO LAZARI	08/11/1981	41	8,25	81	10,00	01:30	4,50	22,75	REPROVADO(A)	
1198	JOZIEL VENÂNCIO SOARES	15/10/1969	37	7,50	67	10,00	01:30	4,75	22,25	REPROVADO(A)	
6465	LEANDRO ARAGÃO DE SOUZA	26/09/1984	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
2701	LUCAS BELMIRO FERREIRA	09/11/1994	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
1914	LUCAS DA SILVA CARDOSO SOUSA	30/12/1995	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
5288	LUCAS RIBEIRO LOPES	12/03/1987	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
5877	LUIS RODRIGO MARCATTI	27/04/1979	24	4,25	64	9,25	01:51	0,00	13,50	REPROVADO(A)	
6019	MAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/08/1995	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
3814	MARCELO FREITAS DE SOUSA GODOI	29/06/1981	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
4064	MARCELO HOJAS	07/12/1971	31	6,00	76	10,00	01:12	9,25	25,25	APROVADO(A)	
5629	MARCO AURELIO GOMEZ BRITO	12/02/2000	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
3347	MARCOS PAULO DE MORAIS CRUZ	19/04/1991	43	8,25	87	10,00	01:19	6,75	25,00	APROVADO(A)	
3705	MARCOS PLINIO DA SILVA	18/06/1981	45	9,25	69	10,00	01:12	9,00	28,25	APROVADO(A)	
0463	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA	05/11/1997	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
4032	MOACIR VICENTE JUNIOR	12/03/1990	39	7,50	77	10,00	01:23	6,00	23,50	APROVADO(A)	
5957	MURILLO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	10/07/1996	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
6277	NIVALDO JOSÉ DE MORAIS	10/09/1983	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
4773	PAULA CACHIBA GERMINIANI	04/10/1980	34	8,50	82	10,00	00:52	6,00	24,50	APROVADO(A)	
5425	PAULO SÉRGIO GOMES	25/03/1977	45	9,50	87	10,00	01:18	7,75	27,25	APROVADO(A)	
3309	RAFAEL APARECIDO DA SILVA COSTA	27/11/1982	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
1482	RAFAEL DA SILVA ROCHA	08/04/1992	49	9,75	74	10,00	01:10	9,00	28,75	APROVADO(A)	
5454	RAFAELA POLLI DE LIMA	28/10/1997	38	8,50	81	10,00	00:41	7,75	26,25	APROVADO(A)	
3282	RICARDO LAZARI PEDROSO	31/03/1989	33	6,00	83	10,00	01:25	5,50	21,50	APROVADO(A)	
3701	THIERS CESAR FERREIRA BARBOSA	15/09/1987	47	9,50	84	10,00	01:18	7,25	26,75	APROVADO(A)	
5585	TIAGO HENRIQUE PINHEIRO DE QUEIROZ LOTT	03/10/1988	41	8,00	79	10,00	01:06	10,00	28,00	APROVADO(A)	
2680	VICENTE BOTAZAR BARBOSA	29/10/1978	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
3763	VICTOR MARCHESINI PORCELLI	26/10/1992	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
4145	VITOR PEDRO PEREIRA NETO	08/04/1994	0	0,00	0	0,00	00:00	0,00	0,00	AUSENTE	
1979	WALTER LEONARDO BUENO DO PRADO	26/07/1988	40	7,75	83	10,00	01:22	6,25	24,00	APROVADO(A)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**CONCURSO PÚBLICO CPPMIT 001/2022**



**RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS PRÁTICAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMIT 001/2022**, torna público os Resultados Preliminares da(s) Prova Prática(s) do(s) Cargo(s):

201 - AGENTE DE SERVIÇOS II - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
203 - AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL  
204 - AGENTE DE SERVIÇOS II - SERVENTE DE PEDREIRO  
205 - AGENTE DE SERVIÇOS II - ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS  
206 - AGENTE DE SERVIÇOS IV - OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL  
219 - AGENTE DE SERVIÇOS VII – MECÂNICO DE AUTOS OFICIAL  
220 - AGENTE DE SERVIÇOS VIII – TRATORISTA  
222 - AGENTE DE SERVIÇOS IX - SALVA VIDAS  
223 - AGENTE DE SERVIÇOS X - ELETRICISTA ENCANADOR OFICIAL  
224 - AGENTE DE SERVIÇOS X - PEDREIRO ESPECIALIZADO  
225 - AGENTE DE SERVIÇOS X - PINTOR OFICIAL  
302 - AGENTE DE SERVIÇOS VIII – SERRALHEIRO  
303 - AGENTE DE SERVIÇOS X - AGENTE DE DEFESA CIVIL

**A)** Os candidatos encontram-se por Cargos e em **Ordem Alfabética**.

**B) Período de Recurso:** das **08:00h do dia 06/04/2022** até às **08:00h do dia 08/04/2022**, exclusivamente pela internet através do site da **SHDias Consultoria e Assessoria**. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br), informar o número de seu CPF e sua senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período acima estabelecido, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá no final o **número do protocolo** para acompanhamento da resposta do recurso interposto, o qual poderá ser consultado pela área do candidato.

**C)** Para consultar o(s) recurso(s) protocolado(s) e a(s) respectiva(s) resposta(s) quando finalizado a(s) análise(s), o candidato deverá acessar a área do candidato através de seu CPF e senha cadastrada. Após o login, o candidato deverá acessar o "Menu" Meus Concursos, posteriormente clicar no "botão" Acompanhar, dentro do Concurso que estiver inscrito e realizado Recurso. Por fim, haverá uma "Aba" chamada Acompanhamento dos recursos em que o candidato deverá clicar no "botão" Visualizar.

**D)** Os candidatos aprovados no cargo **303 - AGENTE DE SERVIÇOS X - AGENTE DE DEFESA CIVIL**, ficam sujeitos aos Resultados Preliminares do TAF – Teste de Aptidão Física, conforme item **06.04.02**. do Edital.

Itapira, 6 de abril de 2022.

**ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI**  
Prefeito Municipal de Itapira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**CONCURSO PÚBLICO - CPPMIT 001/2022**



**RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA / ALFABÉTICA**

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado				
201 - AGENTE DE SERVIÇOS II - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
4693	ADRIANA PEREIRA GURGEL	19/01/1980	5,00	APROVADO(A)
3104	ADRIANO LUCIO DIAS	19/07/1985	5,00	APROVADO(A)
0908	ADRIELY MARIA RIBEIRO	04/07/1998	10,00	APROVADO(A)
3731	ALESSANDRO BRAZ ALVES	17/07/1979	8,50	APROVADO(A)
0490	ALICE DE OLIVEIRA ROSA DOMINGOS	02/11/1994	10,00	APROVADO(A)
5394	AMANDA ROBERTA GUINESI ROVARIS	27/04/1979	10,00	APROVADO(A)
0394	ANA BEATRIZ DA SILVA	08/07/2001	10,00	APROVADO(A)
5398	ANA MARCIA STRINGUETTI	09/02/1970	0,00	AUSENTE
4663	ANDRÉ BEZERRA DA SILVA	22/04/1980	0,00	AUSENTE
2288	ANDRÉ LUIS MACHADO	26/10/1981	9,00	APROVADO(A)
0813	ANDREZA CRISTINA GERMINO	10/05/1976	10,00	APROVADO(A)
5530	ANTONIO GABRIEL DE LIMA	12/06/1989	10,00	APROVADO(A)
2225	BRUNA LISBOA MEDEIROS	29/05/1984	7,50	APROVADO(A)
1307	BRUNA VICENSOTTI ROJA CUNHA	22/02/1992	10,00	APROVADO(A)
2124	BRUNO FRANCO LIMA	21/04/1986	10,00	APROVADO(A)
4750	BRUNO LIMA MATOS	23/03/2002	10,00	APROVADO(A)
5445	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA RODRIGUES	29/12/1993	5,00	APROVADO(A)
4851	CIBELE ROSA DANTAS	14/10/1994	10,00	APROVADO(A)
0208	CILENE OLIVEIRA FLORIANO	13/05/1980	5,00	APROVADO(A)
4842	CLAUDINÉIA LIBANIO BARBOSA	25/12/1970	10,00	APROVADO(A)
4534	CRISTIANE APARECIDA ALVES	05/03/1977	5,00	APROVADO(A)
4257	DEBORA PEREIRA ROSA	18/03/1990	10,00	APROVADO(A)
5112	ELOISA APARECIDA MARIANO DO PRADO LUPPE	26/01/1990	10,00	APROVADO(A)
2816	ERIKA CRISTINI POMPEU	06/05/1981	10,00	APROVADO(A)
0378	EVANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	20/08/1984	10,00	APROVADO(A)
1672	EVERTON SILVA DOS SANTOS	30/06/2003	0,00	AUSENTE
0344	FABÍOLA DAIRA ESCOTON DO CARMO	11/01/1997	10,00	APROVADO(A)
5505	FLÁVIA REGINA GONÇALVES FURTADO	29/07/1973	0,00	AUSENTE
5074	GILZA APARECIDA FORMIGARI DE OLIVEIRA	22/05/1965	8,00	APROVADO(A)
5609	GISELE CRISTINA JACOB	16/05/1986	10,00	APROVADO(A)
6302	IGOR EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	07/07/2002	10,00	APROVADO(A)
3867	IRENE BUCHI MONTEIRO	29/06/1973	0,00	AUSENTE
0134	ISABELA CAROLINE RODRIGUES PIMENTEL VILELA	20/03/1997	10,00	APROVADO(A)
5157	JAINIFER STEPHANNY MORAES DE CARVALHO	10/10/1992	10,00	APROVADO(A)
3834	JANE BENEDITA LUCAS DE MORAES	22/05/1978	10,00	APROVADO(A)
0758	JEFFERSON LUIS ZAGO	13/08/1997	5,00	APROVADO(A)
4736	JÓSE MENESES FERREIRA	30/06/1988	9,00	APROVADO(A)
6306	JURACI PEREIRA VALENTIM	20/05/1959	10,00	APROVADO(A)
2779	JUSSARA DOS SANTOS LOPES DE OLIVEIRA	07/03/1993	0,00	AUSENTE
4411	LETICIA CARLOS DA SILVA	09/12/2003	10,00	APROVADO(A)
2328	LILIAN REGINA DA SILVA SANTOS	26/07/1978	10,00	APROVADO(A)
4845	LUIS FELIPE DA SILVA ROQUE	07/03/2000	0,00	AUSENTE
3219	MARCIA APARECIDA DA SILVA	27/04/1972	5,00	APROVADO(A)
1118	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA BRAGA	01/02/1964	9,00	APROVADO(A)
0082	MARIA LETICIA RODRIGUES DA SILVA	11/03/1998	10,00	APROVADO(A)
0572	MARIA SILVANA THEODORO	26/04/1964	10,00	APROVADO(A)
0597	MARLENE CLARICE MARTINS BUZANA	01/11/1978	10,00	APROVADO(A)
6305	MARLI GARCIA MARTINEZ GOMES DAS NEVES	31/05/1965	0,00	AUSENTE
2212	MARLI MAIA DE OLIVEIRA	09/01/1974	0,00	AUSENTE
5696	MAYATO NAGEISHI BUENO	13/02/2000	7,00	APROVADO(A)
1249	MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/11/1970	9,00	APROVADO(A)
0018	MICHELE DOS SANTOS	12/07/1995	10,00	APROVADO(A)
4058	MIKAEL DA SILVA GAZZANO	25/03/2004	10,00	APROVADO(A)
2181	MIRIAM OLIVEIRA DA GRAÇA	06/10/1983	5,00	APROVADO(A)
1276	MONISE DO PRADO SARAIVA	06/08/1994	10,00	APROVADO(A)
1038	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS BITTENCOURT	07/08/1972	10,00	APROVADO(A)
2945	PATRICIA DE SOUZA	18/11/1978	8,50	APROVADO(A)
1119	PAULO EDUARDO LEVATTI	02/01/1961	0,00	AUSENTE



1122	PRISCILA CRISTINA CARDOSO	08/06/1978	10,00	APROVADO(A)
6284	PRISCILLA MAYUMI DINIZ NAGEISHI	30/11/1977	8,50	APROVADO(A)
5055	RAFAELA APARECIDA HONORATO	12/10/1988	10,00	APROVADO(A)
0751	RAFAELA GUIMARÃES DOS SANTOS	03/01/2001	10,00	APROVADO(A)
6020	REBECA BORGES PEREIRA	28/08/1998	10,00	APROVADO(A)
1574	RENATO DE TOLEDO	09/11/1985	10,00	APROVADO(A)
2254	ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS	04/01/1997	10,00	APROVADO(A)
2114	ROBSON DE OLIVEIRA VILLELA	03/01/1966	5,00	APROVADO(A)
5861	ROGÉRIO DAVOLI ROSSI	30/04/1989	0,00	AUSENTE
0605	ROSANA APARECIDA MOREIRA	02/03/1988	10,00	APROVADO(A)
4684	ROSEANE ALVES RODRIGUES	07/11/1990	10,00	APROVADO(A)
5020	SIDNEIA ROSANA DE MORAIS	22/08/1975	10,00	APROVADO(A)
6450	SILVANA APARECIDA GOMES	14/09/1972	0,00	AUSENTE
3142	SIMONE DA SILVA ELIAS	04/07/1983	10,00	APROVADO(A)
0349	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA ROSSI	19/09/1991	10,00	APROVADO(A)
0750	TATIELE LARISSA BROZINGA POSSO	21/03/1999	5,00	APROVADO(A)
0187	TEREZA CAROLINA PIANI CINTRA	15/01/1992	5,00	APROVADO(A)
4416	VALERIA RAMOS	01/05/1987	0,00	AUSENTE
3702	VANESSA CAVALCANTI FREITAS CAVALLARI	23/03/1987	0,00	AUSENTE
0363	VANESSA APARECIDA SILVA BRITO	28/10/1988	10,00	APROVADO(A)
0691	VANESSA DE OLIVEIRA SOBRAL SPAT DA SILVA	17/03/1994	10,00	APROVADO(A)
6262	YUGI NAGEISHI	11/01/2003	7,00	APROVADO(A)

**203 - AGENTE DE SERVIÇOS II - BRAÇAL**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
4823	ALÉCIO FRANCESCHINI NETO	08/07/1994	10,00	APROVADO(A)
0776	BENEDITO DOS SANTOS JÚNIOR	07/01/1987	10,00	APROVADO(A)
5651	BRENO STRINGUETTI BUENO DE OLIVEIRA	15/07/2003	0,00	AUSENTE
4155	CARLITOS FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR	02/10/1995	5,00	APROVADO(A)
0282	CLAUDETE APARECIDA OLIVEIRA SARTORI	20/06/1964	10,00	APROVADO(A)
5559	CLAUDIA MOREIRA DA SILVA CORREA	07/07/1981	5,50	APROVADO(A)
5925	DAIANA LEITE MORAES DA SILVA	07/08/1986	3,50	REPROVADO(A)
2830	DAYANE CRISTINA SILVA	08/09/1987	7,50	APROVADO(A)
5561	EMILLYN LAURA DA SILVA CORREA	22/12/2001	5,50	APROVADO(A)
1508	ERICA CORREA DUARTE	20/07/1980	7,00	APROVADO(A)
5108	FÁBIO HENRIQUE FERREIRA LIMA	28/02/2003	9,00	APROVADO(A)
4708	FERNANDO MONTEIRO GARCIA	08/09/1985	10,00	APROVADO(A)
2147	GABRIEL CESAR DRAGONI	26/09/2002	5,00	APROVADO(A)
0885	IOSHUÁ TIBORDI	24/08/1993	8,50	APROVADO(A)
0928	JOAO CARLOS RIBEIRO BOSSO	01/04/1984	10,00	APROVADO(A)
3153	JOÃO PAULO BRIANTI SIMONETI	23/12/1999	9,00	APROVADO(A)
1942	KELLY APARECIDA PEREIRA DA SILVA TEODORO	17/03/1985	10,00	APROVADO(A)
3426	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	04/05/1986	10,00	APROVADO(A)
3947	MARCOS ANTONIO FERNANDES	09/08/1983	10,00	APROVADO(A)
3530	MARIA APARECIDA DE CARVALHO CANDIDO	05/10/1966	5,00	APROVADO(A)
2980	MARIA APARECIDA TERRAZAN	30/03/1973	7,00	APROVADO(A)
2279	MATHEUS HENRIQUE DRAGONI	26/09/2002	5,00	APROVADO(A)
3981	MIRLA PACÍFICO LIBERALI	01/06/1973	10,00	APROVADO(A)
3649	PATRICIA APARECIDA FERREIRA TALIAPELLI	27/05/1985	3,50	REPROVADO(A)
4216	RAFAEL DURANTE MOLINARI	23/09/1991	10,00	APROVADO(A)
3105	RAISSA RAFAELA DOS SANTOS	27/01/2003	7,00	APROVADO(A)
3100	RONIVALDO PIRES	07/01/1973	8,00	APROVADO(A)
0854	ROSENI ASSIS	30/03/1983	9,00	APROVADO(A)
0111	SAMIRA ROBERTA DE OLIVEIRA ZACARIOTO	06/08/2002	9,00	APROVADO(A)

**204 - AGENTE DE SERVIÇOS II - SERVENTE DE PEDREIRO**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
2839	PATRÍCIO SIQUEIRA MANOEL	03/02/1984	9,00	APROVADO(A)

**205 - AGENTE DE SERVIÇOS II - ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
5416	ALEXSANDRE ROBERTO MARTINS	29/05/1971	9,00	APROVADO(A)
0267	ANA CRISTINA MARCATTI	10/09/1980	9,00	APROVADO(A)
6280	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	27/10/1962	10,00	APROVADO(A)
4997	CLAITON DE BARROS	26/07/1966	0,00	AUSENTE
6103	CLEBER ACACIO BONACORDI ZUCHERATO	14/10/1974	9,00	APROVADO(A)
5396	EMILLY CAROLINA HONÓRIO MARTINS	24/12/2001	4,00	REPROVADO(A)



2699	HERBERT LUIS ROSA	03/07/1973	10,00	APROVADO(A)
4174	IVAIR MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR	24/05/1994	6,50	APROVADO(A)
4455	LUCINDA AMELIA DE SOUSA NETA	06/03/1987	4,00	REPROVADO(A)
2687	NAIANE ALICE APARECIDA BROZINGA	25/04/1995	10,00	APROVADO(A)
4756	SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	23/07/1967	5,00	APROVADO(A)
2493	WILCIANO JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	03/10/1987	0,00	AUSENTE

**206 - AGENTE DE SERVIÇOS IV - OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
0999	LUIS MARCELO COGHI	13/03/1970	10,00	APROVADO(A)
4757	SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	23/07/1967	10,00	APROVADO(A)
3090	SILVINO FERREIRA DA FONSECA	15/03/1963	10,00	APROVADO(A)

**219 - AGENTE DE SERVIÇOS VII – MECÂNICO DE AUTOS OFICIAL**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
0559	FELIPE AUGUSTO DE LIMA	09/06/1998	10,00	APROVADO(A)
1111	JOSÉ EDUARDO DE TOLEDO JÚNIOR	10/12/1992	8,00	APROVADO(A)
2694	NAIANE ALICE APARECIDA BROZINGA	25/04/1995	5,00	APROVADO(A)
6040	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA	07/08/1982	8,00	APROVADO(A)

**220 - AGENTE DE SERVIÇOS VIII - TRATORISTA**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
6452	ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	29/09/1958	6,50	APROVADO(A)
5527	AUGUSTO FAVORETO	18/04/1978	0,00	REPROVADO(A)
4552	FELIPE PEREIRA DA CRUZ	19/01/1985	0,00	AUSENTE
5275	GUILHERME ALVES DA SILVA	19/06/1993	0,00	AUSENTE
3935	JOSÉ CARLOS FIORILLO	18/03/1963	8,00	APROVADO(A)
4888	LUCIANO BENEDITO DE MORAES CARDOSO	06/03/1987	6,50	APROVADO(A)
4955	MARCELO ANTÔNIO MAGALHÃES BARGAS	11/01/1988	0,00	AUSENTE
1725	PAULO ROBERTO DE SOUZA	06/04/1964	7,50	APROVADO(A)
5733	WELLINGTON FURIATI	25/04/1990	0,00	AUSENTE

**222 - AGENTE DE SERVIÇOS IX - SALVA VIDAS**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
4782	BRUNO DONISETTE DOS REIS	21/02/1995	0,00	REPROVADO(A)
5160	BRUNO RAFAEL TOSTA BARBOSA	22/10/1992	10,00	APROVADO(A)
5968	DIEGO DOS SANTOS FORMAGIO	27/01/1971	0,00	AUSENTE
6413	DOUGLAS FABIANO CANDIDO	11/02/1988	0,00	AUSENTE
4096	GUSTAVO BRANDÃO BARROS	20/05/2005	0,00	AUSENTE
5796	HÉLDER GOMES GONÇALVES	20/03/1983	0,00	REPROVADO(A)
5128	JOAO PAULO DA SILVA	21/05/1977	10,00	APROVADO(A)
5293	JONATHAN ANTONIO SILVA	21/03/1987	0,00	REPROVADO(A)
3399	LUCAS BELMIRO FERREIRA	09/11/1994	0,00	AUSENTE
0155	MATHEUS RODRIGO BUENO PRADO	01/01/1996	0,00	REPROVADO(A)
5022	PATRÍCIA APARECIDA MEDINA	08/10/1984	0,00	REPROVADO(A)
0672	ROGERIO ANTONIO AUGUSTO	26/12/1977	0,00	AUSENTE
5329	TIAGO PEREIRA POMPEU JUNIOR	03/10/1998	10,00	APROVADO(A)
5210	WELLINGTON REZENDE SILVA	13/09/1986	0,00	AUSENTE

**223 - AGENTE DE SERVIÇOS X - ELETRICISTA ENCANADOR OFICIAL**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
3002	CHARLES BERLOFFA	04/03/1980	9,50	APROVADO(A)
4270	DONIZETTI BARBOSA DOS SANTOS	20/02/1990	10,00	APROVADO(A)
3437	DOUGLAS RAFAEL APARECIDO VIEIRA	13/11/1987	9,00	APROVADO(A)
0688	GABRIEL DE OLIVEIRA	29/03/1990	9,25	APROVADO(A)
6298	GABRIEL VITÓRIO	10/02/1975	6,00	APROVADO(A)
2075	LUCAS APARECIDO PEREIRA	24/06/1985	0,00	AUSENTE
3001	MATHEUS OLÍMPIO PELIZZER SIQUEIRA	21/04/1991	10,00	APROVADO(A)
3321	MAURÍCIO CAETANO DOS SANTOS RODRIGUES	25/10/1984	10,00	APROVADO(A)
4942	PEDRO VALERIO DA SILVA	22/09/1979	10,00	APROVADO(A)
1089	WAGNER MACHADO DA SILVA	11/03/1962	10,00	APROVADO(A)

**224 - AGENTE DE SERVIÇOS X - PEDREIRO ESPECIALIZADO**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
4876	ALTAIR JOSÉ BENEDITO DA CUNHA RIBEIRO	04/03/1970	10,00	APROVADO(A)
4500	ANTONIO CARLOS CABRAL DOS SANTOS	06/07/1953	10,00	APROVADO(A)



1213	ANTONIO TORRETI	11/09/1968	10,00	APROVADO(A)
6069	BRENO HENRIQUE DE OLIVEIRA	13/08/1998	9,00	APROVADO(A)
4358	DANILO ROBERTO PEREIRA	16/02/1982	8,00	APROVADO(A)
6278	DIRCEU NARCISO DE OLIVEIRA LEONELLO	06/06/1961	10,00	APROVADO(A)
6285	HEGNER JOSÉ DOMINGOS	14/03/1986	10,00	APROVADO(A)
0659	ISRAEL OLIVEIRA NOVAIS	24/02/1976	10,00	APROVADO(A)
0038	JÚLIO CÉSAR PROCÓPIO LUCAS	03/11/1990	10,00	APROVADO(A)
5599	LUIZ CARLOS CANDIDO	28/05/1968	10,00	APROVADO(A)
2750	PAULO DONISETTE LEANDRO	30/11/1972	10,00	APROVADO(A)
1294	ROGÉRIO CAMARGO DO PRADO	06/07/1984	10,00	APROVADO(A)
2140	SEBASTIÃO BARRETO	07/11/1958	8,00	APROVADO(A)
2405	VALDIR RODRIGUES BELMIRO	16/09/1969	10,00	APROVADO(A)

**225 - AGENTE DE SERVIÇOS X - PINTOR OFICIAL**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
2445	ADEMIR RAPHAEL FERREIRA	14/01/1987	10,00	APROVADO(A)
5982	ADILSON DA CRUZ	27/02/1980	10,00	APROVADO(A)
4564	AILTON SENA PRESTES DOS SANTOS	10/07/1993	10,00	APROVADO(A)
0536	ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE GODOY	14/10/1979	10,00	APROVADO(A)
2809	BENEDITO CARLOS DE CAMPOS	20/12/1966	10,00	APROVADO(A)
4401	CLAUDIOMAR ASSIS DO NASCIMENTO	05/06/1977	10,00	APROVADO(A)
4841	CLEBER DE OLIVEIRA LEITÃO	15/10/1981	10,00	APROVADO(A)
1188	DENIS LUIS CAETANO DE FREITAS	25/08/1982	10,00	APROVADO(A)
3445	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	16/02/1980	0,00	AUSENTE
2835	FLAVIO MAXIMIANO JUNIOR	10/09/2001	10,00	APROVADO(A)
0184	JADER ADENILSON MACHADO RODRIGUES	18/12/1973	9,00	APROVADO(A)
1418	JOBES FERNANDO MORENO	02/09/1976	0,00	AUSENTE
1569	JORGE JACONI	10/01/1964	0,00	REPROVADO(A)
0169	JOSÉ ROBERTO FERRAZ	14/03/1971	10,00	APROVADO(A)
4804	JÚLIO DONISETTE MASSAROTTI	01/04/1985	10,00	APROVADO(A)
4188	LEANDRO FERREIRA	17/06/1986	10,00	APROVADO(A)
0019	LUCAS APARECIDO PEREIRA	24/06/1985	10,00	APROVADO(A)
5126	LUÍS ANTÔNIO ANDRUFÉ	05/05/1970	10,00	APROVADO(A)
4197	LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	06/11/1960	5,00	APROVADO(A)
4089	LUIS ANTONIO DOS SANTOS FLHO	23/05/1983	10,00	APROVADO(A)
1448	MICHEL ALVES DE OLIVEIRA	13/06/1990	9,00	APROVADO(A)
4626	MURILO DE LIMA	01/02/1964	10,00	APROVADO(A)
0986	RICARDO DE OLIVEIRA	20/06/1976	10,00	APROVADO(A)
3808	ROBSON JULIÃO	12/01/1978	0,00	AUSENTE
2971	TIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS	28/02/1988	10,00	APROVADO(A)
0516	TOMAZ APARECIDO CORTES	23/03/1992	0,00	AUSENTE
5812	VALDIMARIO RODRIGUES FERREIRA	19/06/1971	10,00	APROVADO(A)
1196	WELLINGTON MATEUS DA SILVA	20/03/2003	0,00	AUSENTE

**302 - AGENTE DE SERVIÇOS VIII - SERRALHEIRO**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
2903	ALLAN RICHARD APARECIDO GUEDES	21/01/1991	7,00	APROVADO(A)

**303 - AGENTE DE SERVIÇOS X - AGENTE DE DEFESA CIVIL**

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total	Situação
5778	ADILSON APARECIDO FURIATI JUNIOR	05/12/1992	0,00	REPROVADO(A)
1642	ADILSON APARECIDO LISBOA OLIVEIRA	04/03/1980	0,00	AUSENTE
2769	ADRIANO FREDERICO LOURENÇO	08/02/1984	0,00	AUSENTE
2058	ALISSON DE CARVALHO	16/11/1994	0,00	AUSENTE
5359	ANDRE FRANCISCO ANTONIO	22/10/1983	0,00	REPROVADO(A)
1820	ARTHUR JOSÉ MOINO PEREIRA	02/12/1990	0,00	AUSENTE
3866	BRUNO APARECIDO LOPES	20/08/1991	9,50	APROVADO(A)
2540	BRUNO BRESSIANI GHEZI	12/11/1995	0,00	REPROVADO(A)
5811	BRUNO JOSÉ HENRIQUE LINO	21/02/1996	0,00	REPROVADO(A)
5162	BRUNO RAFAEL TOSTA BARBOSA	22/10/1992	0,00	AUSENTE
6191	DAIANA MIRELLA CAVALLARO	08/04/1981	10,00	APROVADO(A)
1244	DAVIDSON ALVES DE OLIVEIRA	15/04/1994	0,00	AUSENTE
3431	DEBORA VITORIA SILVA DOS SANTOS	23/10/1999	8,00	APROVADO(A)
4508	DEGNALDO BENTO DE AZEVEDO	16/09/1964	0,00	REPROVADO(A)
2099	DONIZETTI BARBOSA DOS SANTOS	20/02/1990	0,00	AUSENTE
3181	ELTON RIBEIRO	19/08/1983	0,00	AUSENTE
0633	EVANDRO DE OLIVEIRA SANTIAGO	13/06/1975	0,00	AUSENTE



0892	FABIO DELANGELICA SILVA	14/12/1987	0,00	REPROVADO(A)
1233	FABRICIO DE JESUS ALVES	23/01/1980	0,00	AUSENTE
4199	FELIPE ADOLFO DE OLIVEIRA	18/05/1996	0,00	AUSENTE
5180	FERNANDO PERES	26/04/1990	0,00	AUSENTE
4614	GABRYELA OLIMPIO	18/12/2002	0,00	AUSENTE
6205	GEOVANA CRISTINA PACHECO DAL AVA	23/01/1984	0,00	AUSENTE
4568	GUSTAVO MADRONA FRANCISCO GALBE	07/04/2003	0,00	AUSENTE
4543	HELIO FERNANDO SILVA	31/07/2002	0,00	REPROVADO(A)
6289	IVAN RENATO CORREA LEITE	07/05/1982	0,00	REPROVADO(A)
5500	JOSÉ RAFAEL PEREIRA DO PRADO	26/03/1999	0,00	AUSENTE
5366	JOSE ROBERTO LAZARI	08/11/1981	10,00	APROVADO(A)
1198	JOZIEL VENÂNCIO SOARES	15/10/1969	5,00	APROVADO(A)
6465	LEANDRO ARAGÃO DE SOUZA	26/09/1984	5,00	APROVADO(A)
2701	LUCAS BELMIRO FERREIRA	09/11/1994	0,00	AUSENTE
1914	LUCAS DA SILVA CARDOSO SOUSA	30/12/1995	0,00	AUSENTE
5288	LUCAS RIBEIRO LOPES	12/03/1987	0,00	AUSENTE
5877	LUIS RODRIGO MARCATTI	27/04/1979	0,00	AUSENTE
6019	MAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/08/1995	0,00	AUSENTE
3814	MARCELO FREITAS DE SOUSA GODOI	29/06/1981	0,00	AUSENTE
4064	MARCELO HOJAS	07/12/1971	5,00	APROVADO(A)
5629	MARCO AURELIO GOMEZ BRITO	12/02/2000	0,00	AUSENTE
3347	MARCOS PAULO DE MORAIS CRUZ	19/04/1991	9,00	APROVADO(A)
3705	MARCOS PLINIO DA SILVA	18/06/1981	10,00	APROVADO(A)
0463	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA	05/11/1997	0,00	AUSENTE
4032	MOACIR VICENTE JUNIOR	12/03/1990	10,00	APROVADO(A)
5957	MURILLO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	10/07/1996	0,00	AUSENTE
6277	NIVALDO JOSÉ DE MORAIS	10/09/1983	0,00	AUSENTE
4773	PAULA CACHIBA GERMINIANI	04/10/1980	0,00	REPROVADO(A)
5425	PAULO SÉRGIO GOMES	25/03/1977	6,75	APROVADO(A)
3309	RAFAEL APARECIDO DA SILVA COSTA	27/11/1982	0,00	AUSENTE
1482	RAFAEL DA SILVA ROCHA	08/04/1992	0,00	REPROVADO(A)
5454	RAFAELA POLLI DE LIMA	28/10/1997	0,00	AUSENTE
3282	RICARDO LAZARI PEDROSO	31/03/1989	10,00	APROVADO(A)
3701	THIERS CESAR FERREIRA BARBOSA	15/09/1987	0,00	REPROVADO(A)
5585	TIAGO HENRIQUE PINHEIRO DE QUEIROZ LOTT	03/10/1988	5,00	APROVADO(A)
2680	VICENTE BOTAZAR BARBOSA	29/10/1978	0,00	AUSENTE
3763	VICTOR MARCHESINI PORCELLI	26/10/1992	0,00	AUSENTE
4145	VITOR PEDRO PEREIRA NETO	08/04/1994	0,00	AUSENTE
1979	WALTER LEONARDO BUENO DO PRADO	26/07/1988	0,00	REPROVADO(A)



## FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

### CONTRATO 7626/2022 (INEXIGIBILIDADE)

**CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.

**CNPJ:** 42.422.253/0001-01

**Objeto:** Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI); **Data da assinatura:** 02/02/2022; **Vigência:** 60 meses; **Valor global:** R\$ 72.000,00; **Valor Mensal:** R\$ 1.200,00; **Fundamento Legal:** Lei nº 8666/93.

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

### SAAE - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

#### AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

Edital Nº. 05/2022 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO SAAE ITAPIRA.

O SAAE ITAPIRA torna público para o conhecimento dos interessados que foram efetivadas alterações no Termo de Referência. Desta forma, ficam redesignadas as datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas: até às 09h00 do dia 19/04/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30 do dia 19/04/2022 no endereço eletrônico: <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>, horário de Brasília. Os documentos retificados encontram-se à disposição dos interessados no site [www.saaeitapira.com.br](http://www.saaeitapira.com.br) - licitações. Itapira, 05 de abril de 2022. Laís Alves Martins, Pregoeira.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº. 06/2022 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BLOQUEADORES INFLÁVEIS MULTIDIMENSIONAIS PARA TUBOS. Licitação Ampla Concorrência. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas: das 10h00 do dia 07/04/2022 às 09h00 do dia 20/04/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30 do dia 20/04/2022 no endereço eletrônico: <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.saaeitapira.com.br](http://www.saaeitapira.com.br) - licitações. Itapira, 05 de abril de 2022. Laís Alves Martins, Pregoeira

## PODER LEGISLATIVO

### 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, Em Vista Do Que Consta No **EDITAL DE LICITAÇÃO, CARTA CONVITE Nº 01/2022 E PROCESSO N. 142**

Ficam inseridos e retificados os itens do edital abaixo especificados, constando-os em negrito e sublinhado, em atendimento ao interesse público nos seguintes termos:

**12.9)** O valor médio das propostas orçadas constantes para embasar o referido processo nº 142, Carta Convite nº 01/2022 é o valor médio de R\$ 20.957,50.

#### **O Anexo III terceiro fica assim estabelecido:**

#### **ANEXO III**

#### **DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	SUPERIOR COMPLETO	40	4.586,52
ANALISTA LEGISLATIVO	01	SUPERIOR COMPLETO	40	4.586,52
ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	2.010,90
COMPRADOR	01	SUPERIOR COMPLETO	40	4.200,00